



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM NAS DEPENDÊNCIAS EXTERNAS DO COMPLEXO SEDE DO TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **CASA JARDIM PAISAGISMO LTDA**.

2º ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 85/2022

SEI nº 25.0.000005023-0

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.003-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676 e, de outro lado, a empresa **CASA JARDIM PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.047/0001-91, estabelecida na Av. Segunda Radial, 453 Quadra 48 Lote 22 Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP: 74805-100, telefone: (62) 9 8205-0110, e-mail Institucional: casajardimp@gmail.com, neste ato representada por **MARCIA GOMES MARTINS DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade 1604582, expedida pelo DGPC-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 478.723.491-91, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores, o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de jardinagem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão formal de espécies de plantas ornamentais não previstas originalmente no Termo de Referência, necessárias à adequada execução dos serviços de jardinagem no Edifício Sede deste Tribunal, bem como a **alteração quantitativa e qualitativa do Contrato TRE-GO nº 85/2022**, consistente no acréscimo na quantidade de plantas já previstas no projeto original (em azul) e inclusão de novas espécies (em vermelho), conforme detalhamento na seguinte tabela:

PLANTAS E INSUMOS			
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	XANADU	4	MUDA
20	ALPINIA	15	MUDA
3	EUFORBIA	8	MUDA
4	GRAMA AMENDOIM	448	MUDA
5	CIPÓ DE SÃO JOÃO	12	MUDA
6	ÍRIS NEOMARICA	3	MUDA
7	TRAPOERABA ROXA	30	MUDA
8	RUSSELIA	150	MUDA
9	CASCA DE PINUS	52	QUILOGR
10	LIMITADOR DE CANTEIRO	36	METRO LI
11	AGAVE (GRANDE)	6	MUDA
12	AGAVE (PEQUENA)	12	MUDA
13	SUNPATIENS	420	MUDA
14	CAPIM TEXAS VERDE	40	MUDA
15	LIRIOPE VERDE	320	MUDA
16	GERÂNEO PENDENTE	12	MUDA
17	ANTÚRIO	6	MUDA
18	SEIXO NATURAL	6	QUILOGR
19	AREIA	8	QUILOGR
20	CRÓTON PETRA	3	MUDA
21	PODOCARPUS	10	MUDA
22	HIPÓESTE	105	MUDA
23	CARPENTARIA	2	MUDA
24	AGAPANTUS	230	MUDA

25	BANDEIRA BRANCA	2	MUDA
26	PEDRISCO	10	QUILOGR
27	ARENCA BAMBU	4	MUDA
28	SUNPATIENS (CUIA)	2	CUIA 80 CM DE
29	GRAMA ESMERALDA	15	METROS QUA
30	SUBSTRATO PARA PLANTIO	328	QUILOGR
VALOR DO ADITIVO			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO FINANCEIRO

Em decorrência da inclusão das espécies adicionais, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 17.224,75 (dezessete mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Com o acréscimo ora pactuado, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ 165.727,55 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), permanecendo inalterados os valores relativos aos demais itens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 58, inc. I, e art. 65, inc. I, alínea "a" e "b", e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho **02.122.0033.20GP.0001** – JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL, natureza de despesa - **339039-79**, compromissada pela Nota de Empenho 2025NE000039.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato TRE-GO nº 85/2022 que não colidirem com as disposições deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo eletrônico SEI nº 25.0.000005023-0

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

CONTRATANTE

Assinatura eletrônica

MARCIAGOMES MARTINS DA SILVA

CASA JARDIM PAISAGISMO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 29/12/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIAGOMES MARTINS DA SILVA, Usuário Externo**, em 02/01/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1290794** e o código CRC **20B637B6**.

25.0.000005023-0

1290794v7

